



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Art. 45, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, em exercício, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, nomeado por meio de eleições diretas, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, interior deste município, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, da Av. Borges de Medeiros, 615, sala 104, da cidade de Getulio Vargas – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.196/0001-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **LAUSON SERAFINI**, inscrito no CPF sob o nº 640.970.800-91, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Área de Engenharia, para elaboração e atualização de Projeto Executivo de Engenharia para execução de obras de pavimentação com CBUQ na RS-137 (Trecho Barra do Rio Azul – Itatiba do Sul), compreendendo os serviços a seguir discriminados:

a) Atualizar: Estudos de Tráfego; Projeto Geométrico; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem Pluvial (verificar o aproveitamento de dispositivos existentes); Obras de Artes Especiais; Projeto de Sinalização Viária e Obras Complementares; Projeto de Pavimentação (alterar solução de pavimento); Memorial Descritivo da obra c/ especificações técnicas dos serviços; Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro;

b) Plotagem de projeto em 02 (duas) vias;

c) Disposição do projeto completo em mídia;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica pela Coordenação, Orçamentos e Projetos (CREA/RS).

2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços de engenharia constantes do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante.

3. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal requisitante dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes e inerentes aos serviços ora contratados, sem



que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no termo de ratificação e na proposta da Contratada, que a este instrumento se vinculam e complementam.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O início dos serviços será imediato, após o início da vigência do presente Contrato.

7. O presente Contrato terá vigência de trinta dias à contar de sua assinatura.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços ora contratados, o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a serem pagos após a conclusão dos serviços.

10. Em sendo o caso, haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

11. Haverá cobrança do ISSQN, conforme determina a lei municipal.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

13. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

14. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



15. O Contratante, na forma do estatuído na Lei nº 14.133/21, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie.

16. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93, bem como, com todas aquelas contidas no Ato de Dispensa de Licitação e na proposta de preços da contratada, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

17. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2015	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS
30903900000000 (86)	Outros Serviços de Terceiro –Pessoa Jurídica

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estabelecido.

Barra do Rio Azul, RS, 14 de fevereiro de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,
CONTRATANTE

LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,
LAUSON SERAFINI,
Sócio-administrador,
CONTRATADA